SEGUNDA•FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019 • ANO XI | N º 2357

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 152, DE 04 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NO LOTEAMENTO JUREMA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 153 DE 17 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 157 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 046 DE 19 DE JULHO DE 2019
- PORTARIA Nº. 049 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA TERRITORIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO VELHO CHICO, BEM COMO NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 235/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 236/2019 -
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 237/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 237/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 238/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 239/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 240/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 241/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 242-A/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 242-B/2019
- INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO - PROCESSO: 242-C/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO N.º 152, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte de um lote de terras, situado no Loteamento Jurema, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte de um lote de terras, situado no Loteamento Jurema, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade de **UILSON PEREIRA MACHADO,** com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA),

Art. 2º. A área total objeto do presente Decreto contém 30 M² (trinta metros quadrados), desmembrado do lote de n.º 19 (dezenove) na quadra de n.º 03 (três), situado no Loteamento Jurema, Rua "H", n.º 115, Bairro Vila Maia, sendo o lote cadastrado com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 418.00115.0000 e devidamente registrado na matricula n.º: 2.593, no Cartório de Imóveis de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a pavimentação de parte de uma Rua no Bairro Vila Maia no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). A ser pago em parcela única.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Julho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO Nº. 153 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o exercício do Cargo de Diretor Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

DIRETOR (A)	UNIDADE DE ENSINO
IZANE RAMOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS – SETOR 04

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de Julho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO N.º 157 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre o Luto Oficial no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, pelo período de 03 (três) dias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude do falecimento do Servidor Municipal **CLEBER DE SOUZA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

PORTARIA Nº. 046 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que determina os art. 139-141 e art. 164-194 da Lei Municipal 092-A/1996.

CONSIDERANDO a solicitação da Ouvidoria Publica Municipal, para apuração de denuncia envolvendo a servidora publica municipal, Sra. OLGA MARIA GOMES REIS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o Relatório conjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Social e Conselho Tutelar, bem como oficio n.º 430-A/2019, de 18 de julho de 2019, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1°. - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º: 256/2019**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) público (a) municipal OLGA MARIA GOMES REIS**,** matricula: 9778, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, em razão dos fatos acima esboçados e apontados no Relatório conjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Social e Conselho Tutelar, bem como oficio n.º 430-A/2019;

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, composta pelos servidores (as) ADYR DE SOUZA FERREIRA, Presidente e membros titulares, EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS, ADSON PEREIRA SILVA, EDNEIA DE JESUS PEREIRA e TATIANE BARBOSA DOS SANTOS (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019).

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, ora designada, (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Art. 5º. - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 19 de Julho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

PORTARIA Nº. 049 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação do imóvel onde funciona atualmente a Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e demais setores vinculados, uma vez que o mesmo encontra-se em reforma;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança das instalações físicas para novo endereço;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a alteração de endereço para correspondência e cadastros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, para o endereço abaixo especificado:

- Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-00.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 08 de Agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA
.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico, bem como nomeia a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº. 466 de 17/04/2015, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as instruções do CECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; **RESOLVE:**

Art. 1º- Convocar a III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico.

Art.2º - A III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico realizar-se-á, no Teatro Municipal Professora Ivonildes Melo em Bom Jesus da Lapa, no dia 28 de agosto de 2019, das 08h às 17h horas.

Art.3º - A III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico terá como tema: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."**

Art.4º - Fica constituída a Comissão Organizadora para adotar as providências necessárias à realização da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora, com suporte técnico da SMAS, deverá promover todas as diligências necessárias à realização da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico, especialmente nos aspectos técnicos e administrativos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA
.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente do CMDCA de Bom Jesus da Lapa:

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Adolescente de Bom Jesus da Lapa:

Davi Silva de Souza

Conselheiro Tutelar de Bom Jesus da Lapa:

Otaviano Moreira Alves

***Conselheiras do* Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Maria de Lourdes Marques Cordeiro

Joseane Cruz

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Territorial;

c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____.
Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA.
Bom Jesus da Lapa/BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 235/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: APARECIDO LELES DE OLIVEIRA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 13, 14, 15 e 16), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 06, 07, 08 e 09), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 10 e 11) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 17 e 18), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 236/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: MANOEL ALEXANDRINO PEREIRA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 12, 13, 14 e 15), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 05, 06, 07 e 08), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 09 e 10) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 16 e 17), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 237/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: RITA DE FATIMA SANTOS ALEXANDRINO
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 12, 13, 14 e 15), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 05, 06, 07 e 08), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 09 e 10) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 16 e 17), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 237/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: RITA DE FATIMA SANTOS ALEXANDRINO
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 12, 13, 14 e 15), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 05, 06, 07 e 08), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 09 e 10) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 16 e 17), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 238/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: CLAUDIA GERMANA DA SILVA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 13, 14, 15 e 16), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 06, 07, 08 e 09), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 10 e 11) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 17 e 18), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 239/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: JOÃO BATISTA FERNANDES
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 14, 15, 16 e 17), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 07, 08, 09 e 10), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 11 e 12) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 18 e 19), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 240/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 12, 13, 14 e 15), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 05, 06, 07 e 08), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 09 e 10) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 16 e 17), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 241/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: ADÃO PEREIRA DUARTE
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 13, 14, 15 e 16), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 06, 07, 08 e 09), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 10 e 11) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 17 e 18), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 242-A/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: ALBERTINO NAZARÉ DE OLIVEIRA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 12, 13, 14 e 15), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 05, 06, 07 e 08), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 09 e 10) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 16 e 17), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 242-B/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: ALBERTINO NAZARÉ DE OLIVEIRA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: **DEFERIDO**

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 11, 12 e 13), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 04, 05, 06 e 07), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 08 e 09) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 14 e 15), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: 242-C/2019
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Requerido: ALBERTINO NAZARÉ DE OLIVEIRA
Assunto: INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO.
PROCESSO: DEFERIDO

Da análise feita, acerca do quanto solicitado pelo (a) requerente, de acordo com o Parecer Jurídico (documentos de fls. 11, 12 e 13), Decreto n.º 129/2019 e Errata (documentos de fls. 04, 05, 06 e 07), Laudo de Avaliação (documentos de fls. 08 e 09) e Termo de Acordo e Compromisso de Pagamento de Fundo de Comercio por Desapropriação (documentos de fls. 14 e 15), devidamente assinado pelas partes.

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto às providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do **Centro de Comercialização Camelódromo**, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Diante do exposto, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **INDENIZAÇÃO AMIGAVEL COM PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE À FUNDO DE COMERCIO,** conforme documentos anexos.

Nesta data, encaminho o processo ao Setor de Contabilidade para as devidas providências. Publique-se e cumpra - se, dando ciência aos interessados.

Bom Jesus da Lapa, 08 de Julho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FB4-4662-A194-D995.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2FB4-4662-A194-D995 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FB4-4662-A194-D995

Hash do Documento

6DA4B4E83AA9004B383903A73CE2518DB5172C679ACA6867929CAF07907C4E54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 19/08/2019 17:34 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25